

POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	REFERÊNCIAS	3
4	CONCEITOS.....	4
5	REGRAS.....	4
6	RESPONSABILIDADES.....	7
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

1 OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer conceitos, regras e responsabilidades que regem o funcionamento da estrutura de *compliance* e controles internos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e suas controladas no Brasil e no exterior (Companhia).

2 ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se aos administradores, funcionários e estagiários da Companhia, com exceção do Banco BM&FBOVESPA, regido por política própria.

3 REFERÊNCIAS

- Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- Norma de Risco Operacional;
- Lei 4.595/1964;
- Lei 4.728/1965;
- Lei 6.385/1976;
- Lei 10.214/2001;
- Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.554/1998;
- Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.882/2001;
- Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 461/2007; e
- Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 509/2011.

4 CONCEITOS

4.1 Ambiente Regulatório

Consiste em disposições legais e regulamentares emitidas pelos órgãos reguladores da Companhia.

4.2 Risco

Possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos da Companhia ou de seus processos.

4.3 Sistema de Controles Internos

Conjunto de procedimentos e atividades estabelecidas na Companhia, com o propósito de reduzir a possibilidade de perdas financeiras, desgaste da imagem institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

5 REGRAS

5.1 Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa estabelecidas pelos padrões e metodologias do *Committee of Sponsoring Organization of Tradeway Commission* – COSO e do *Control Objectives for Information and related Technology* (CobiT).

Os controles internos auxiliam a Companhia na mitigação dos riscos, considerando a probabilidade de ocorrerem e os impactos sobre os negócios, com foco na:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Integridade nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e

- Abordagem baseada em risco.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio. A natureza e extensão da documentação podem assumir diversas formas, mas não se limitam a:

- políticas e procedimentos devidamente formalizados;
- formalização da responsabilidade de cada profissional envolvido nos processos de negócio, considerando apropriada segregação de funções e alçadas de aprovação, quando aplicável. Esta formalização pode ser na forma de organogramas, matrizes de responsabilidade, descrições de função e / ou narrativas;
- fluxogramas dos processos de negócio com a identificação dos controles;
- e
- documentação suporte das decisões tomadas sobre a implantação de controles, a qual deve contemplar avaliação de custo-benefício.

5.2 Análise do sistema de controles internos

A Gerência de Controles Internos é responsável pelos métodos utilizados, por ela, na avaliação e no monitoramento do sistema de controles internos da Companhia.

Adicionalmente, a Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo é responsável por atender o Banco Central, notadamente nos temas relativos à Resolução CMN 2.554/98 e aos auditores externos nos assuntos relacionados à avaliação do ambiente de controles da Companhia.

Para tanto, as áreas de negócio devem prestar as informações necessárias à Gerência de Controles Internos Corporativos para a elaboração do relatório de controles internos, aprovado pelo Conselho de Administração.

5.3 Monitoramento do Ambiente Regulatório

O monitoramento do ambiente regulatório tem como objetivo identificar novas regulações ou alterações nas regulações existentes aplicáveis à Companhia e eventuais adequações necessárias visando a sua conformidade.

O cumprimento dos normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), que regulamentam as atividades da Companhia devem ser objeto de verificação, monitoramento e análise pela Gerência de *Compliance*, em conjunto com as respectivas áreas de negócio impactadas.

Também devem ser objeto de monitoramento regulatório as normas emitidas pela Companhia, na condição de entidade autorreguladora do mercado organizado de valores mobiliários, e aplicáveis à Companhia, enquanto companhia aberta emissora de valores mobiliários.

Normativos emitidos por outros órgãos que estabeleçam obrigações à Companhia devem ser acompanhados de acordo com a sua especificidade pelas áreas impactadas.

Os normativos aplicáveis são reportados periodicamente pela Gerência de *Compliance* à Diretoria, inclusive quanto a aderência da Companhia a estas regulamentações e a adoção de planos de ação para atendimento às disposições regulatórias, quando aplicável.

5.4 Acompanhamento de Planos de Ação

Os apontamentos decorrentes do resultado dos trabalhos das auditorias interna e externa, dos órgãos reguladores, bem como da avaliação de riscos e do monitoramento regulatório devem ser validados pelas áreas de negócio, as quais devem elaborar e implementar plano de ação para tratamento do risco.

A Gerência de Controles Internos Corporativos acompanha o andamento dos planos de ação. Alterações no prazo e/ou escopo dos planos de ação para (i)

tratamento de riscos, oriundos de auditoria interna; (ii) apontamentos oriundos de auditoria externa e órgãos reguladores; e (iii) tratamento de riscos classificados oriundos de mapeamento de riscos e avaliação de controles internos ou de *compliance*, os quais devem ser submetidos à aprovação da Diretoria Colegiada pela respectiva área de negócio responsável.

5.5 Acesso às dependências

A Superintendência de Controles Internos e *Compliance* tem livre acesso às dependências dos prédios da B3 e de suas controladas e acesso controlado às áreas de segurança, em que devem ser recepcionados e acompanhados pelos responsáveis do setor.

5.6 Acesso às informações e pessoas

A Superintendência de Controles Internos e *Compliance* tem livre acesso às informações e aos colaboradores necessários à realização de suas atividades. As informações colhidas devem ser tratadas de maneira confidencial.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração

- Aprovar os relatórios de controles internos da Companhia.

6.2 Comitê de Auditoria

- Supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia;
- Monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- Avaliar a efetividade e suficiência do sistema de controles internos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas; e.

- Manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito dos relatórios sobre o sistema de controles internos da Companhia.

6.3 Diretoria Colegiada

- Conduzir práticas de negócio que atendam à legislação e à regulação aplicável à Companhia, bem como em relação a políticas, normas e procedimentos internos.
- Patrocinar a implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes, alocando recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gestão do sistema de controles internos;
- Acompanhar o andamento dos planos de ação, deliberar e aprovar os replanejamentos (escopo e prazo) dos planos de ação para (i) tratamento de riscos; (ii) auditorias interna, externa e de órgãos reguladores; e (iii) oriundos de mapeamento de riscos e avaliação de *Compliance*; e
- Assegurar a autonomia da Superintendência de Controles Internos e *Compliance* no exercício de suas atividades, garantindo o acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, bem como o compartilhamento de relatórios, correspondências e demais informações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.4 Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo

- Zelar pelo cumprimento e disseminação da presente política;
- Definir e aplicar os métodos utilizados na avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da Companhia;
- Atender o Banco Central, notadamente nos assuntos relativos à Resolução CMN 2554/98 e os auditores externos quanto à avaliação do ambiente de controles da Companhia;

- Monitorar o ambiente regulatório e acompanhar os planos de ação para o atendimento das disposições regulatórias;
- Participar de discussões a respeito de projetos ou alterações normativas, objeto de audiências ou consultas públicas que impactem a matriz regulatória da Companhia;
- Auxiliar as áreas de negócio na análise de suas estruturas, produtos e serviços, a fim de alinhá-los às normas emitidas pelos órgãos reguladores e pela Companhia; e
- Monitorar o andamento da implantação dos planos de ação e reportar o status destes (andamento e replanejamentos) à Diretoria Colegiada.

6.5 Diretoria Jurídica

- Prestar assessoria as áreas de negócios em relação às normas emitidas pelos órgãos reguladores e às alterações legislativas, tanto federais, estaduais, como municipais; e
- Coordenar projetos ou alterações normativas, objeto de audiência ou consultas públicas.

6.6 Áreas de negócio

- Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes;
- Documentar os controles internos de suas respectivas áreas;
- Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da Companhia ao ambiente regulatório e para a elaboração de relatórios de controles internos;
- Validar os apontamentos de riscos, auditorias e órgãos reguladores;
- Descrever plano de ação com responsável e data de implantação; e

- Assegurar a implantação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda a Companhia, a partir da publicação da presente Política.

Vigência: a partir de agosto de 2017.

1ª versão: 04/04/2013.

Responsáveis pelo documento:

Responsável	Área
Elaboração	Superintendência de Controles Internos Corporativos e Compliance
Revisão	Diretoria de Controles Internos, <i>Compliance</i> e Risco Corporativo
Aprovação	Diretoria Colegiada

Registro de alterações:

Versão	Item Modificado	Modificação	Motivo	Data
2	1	Inclusão do item "Princípios".	Complementar conceituação do tema.	30/04/2014
2	2	Exclusão do item: "Assegurar a atuação de forma independente, imparcial e tempestiva da auditoria interna sobre o sistema de controles internos;".	Item contemplado no Regimento da Auditoria Interna.	30/04/2014
2	3	Inclusão do item: "Prerrogativas".	"Assegurar à Gerência de Controles Internos o acesso aos subsídios necessários à realização de seus trabalhos"	30/04/2014
2	4	Inclusão das referências: "Política de Gestão de Riscos Corporativos" e "Política de Risco Operacional".	Referência.	30/04/2014
3	3	Inclusão da metodologia CobiT como referência de boas práticas.	Referência.	30/04/2015

Versão	Item Modificado	Modificação	Motivo	Data
3	4	Inclusão da referência: "Política de <i>Compliance</i> ".	Referência.	30/04/2015
3	8	Alteração da nomenclatura dos gestores.	Adequação ao novo padrão da companhia.	30/04/2015
4	3,4,5 e 6	Inclusão de Política de Compliance e previsões para acompanhamento de ambiente regulatório Exclusão da previsão de avaliação independente do sistema de controles internos pela Diretoria de Auditoria Interna Inclusão de previsão para acompanhamento de planos de ação	Projeto B3Juntos	28/06/2017
5		Conversão das Normas de Controles Internos e de Compliance nesta Política.	Projeto B3Juntos	11/08/2017